



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 82

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de quatro mil cruzeiros novos (R\$4.000,00) para fazer face com as despesas de construção de um Açude Público na Vila de Ameixas / deste município.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumará, 5 de setembro de 1968.


- Prefeito -

a) João de Moura Borba.